



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 807/2009 – DE 08 DE MAIO DE 2009.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE PRA
FINS RESIDENCIAIS PARA A
SENHORA MARIA LUCIA FARIA
BERNARDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio vivacqua, Estado do Espírito Santo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Senhora **MARIA LUCIA FARIA BERNARDO DA SILVA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada neste município, portadora do CPF n. 045.648.337-31, um terreno urbano com duzentos metros quadrados (200m²), medindo dez metros (10m) de frente e de fundos por vinte metros (20m) em cada uma das laterais, situada nesta cidade e Comarca de Atílio Vivácqua-ES., confrontando-se pela frente com uma rua projetada, pelos fundos e pela lado direito com Ceny Júdice Achamé e pelo lado esquerdo com Adael Pereira de Aguiar, registrada no RI desta Comarca sob o nº 793, livro 2., com todas as possíveis benfeitorias ali existentes.

Art. 2º. O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação

Art. 3º. A donatária não poderá transferir, renunciar, vender, ceder ou alugar o imóvel a outrem e na sua falta seus herdeiros e sucessores respeitarão os termos da presente doação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 4º. A infringência do artigo anterior implicará na perda do lote, sendo o mesmo reintegrado ao patrimônio público municipal, após aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua, 08 de Maio de 2009.


José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal